

# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 4

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

Atena  
Editora

Ano 2021



# Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 4

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

 **Atena**  
Editora

Ano 2021

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Giovanna Sandrini de Azevedo  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 4 /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-883-0

DOI 10.22533/at.ed.830210803

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de  
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 4**, coletânea de vinte e quatro capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse quarto volume, seis grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em ativismo judicial e combate à corrupção; estudos em políticas públicas e mitigação das desigualdades; estudos sobre direito e reflexos na pandemia; estudos em direito do trabalho; estudos sobre tecnologia e impactos na sociedade; e outras temáticas.

Estudos em ativismo judicial e combate à corrupção traz análises sobre ativismo judicial, cassação de mandato de deputado federal, instituições democráticas, corrupção e compliance.

Em estudos em políticas públicas e mitigação das desigualdades são verificadas contribuições que versam sobre migração síria, orçamento público, mulher negra e direito à educação, combate ao preconceito racial, urbanização de favelas e programa bolsa-família.

Estudos sobre direito e reflexos na pandemia aborda questões como novas tecnologias, práticas democráticas, *online dispute resolution* e direito da gestante em trabalho de parto.

No quarto momento, estudos em direito do trabalho, temos leituras sobre proteção do trabalhador, mediação e arbitragem, dimensão recíproca da informação e trabalho doméstico.

Estudos sobre tecnologia e impactos na sociedade aponta discussões sobre mapeamento tecnológico, nanotecnologia e proteção a dados pessoais

Por fim, em outras temáticas, há abordagens que tratam de temas como jusnaturalismo, derrelição do sujeito humano, literatura e capitalismo.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ATIVISMO JUDICIAL

Lia Sarti

**DOI 10.22533/at.ed.8302108031**

### **CAPÍTULO 2..... 15**

#### CASSAÇÃO DO MANDATO DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO CUNHA: ATIVISMO OU GARANTISMO CONSTITUCIONAL?

Jéssica Lahís Silva Bastos de Menezes

Maria Francisca Silva Bastos

Kartiele da Silva Lira

Karina Araújo Pawlina

**DOI 10.22533/at.ed.8302108032**

### **CAPÍTULO 3..... 29**

#### A (DES)CRENÇA NAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS EM TEMPOS DE ESCÂNDALOS DE CORRUPÇÃO

Bianca Medran Moreira

Bárbara Guerra Chala

**DOI 10.22533/at.ed.8302108033**

### **CAPÍTULO 4..... 36**

#### A ADOÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE COMO BARREIRA PARA A LAVAGEM DE DINHEIRO E DOS ATOS DE CORRUPÇÃO

Fabrizio Bon Vecchio

Fernanda Ulysséa Pereira

Leandro Villela Cezimbra

**DOI 10.22533/at.ed.8302108034**

### **CAPÍTULO 5..... 50**

#### MIGRAÇÃO SÍRIA PARA O BRASIL: O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE E A (IN) EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

Carolina Soares Hissa

Maíra Costa Ribeiro

Susana de Miranda Pires

**DOI 10.22533/at.ed.8302108035**

### **CAPÍTULO 6..... 62**

#### O ORÇAMENTO PÚBLICO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: HAVERÁ RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONCRETIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DOS DIREITOS ESSENCIAIS EM 2021?

Júlio Edstron S. Santos

Frederico Augusto Barbosa da Silva

Rogério Alves Dias

**DOI 10.22533/at.ed.8302108036**

<b>CAPÍTULO 7.....</b>	<b>88</b>
<b>POLÍTICAS AFIRMATIVAS E A LUTA DA MULHER NEGRA PELO DIREITO À EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>	
Eugenia Portela de Siqueira Marques	
Átila Maria do Nascimento Corrêa	
Amanda de Siqueira Marques	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8302108037</b>	
<b>CAPÍTULO 8.....</b>	<b>98</b>
<b>AÇÕES INTERATIVAS DO PROJETO DEBATE, CAFÉ E CINEMA NO COMBATE AO PRECONCEITO RACIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS NATALENSES</b>	
Arthur Fonseca Lopes	
Alcineia Rodrigues dos Santos	
Fabiana Ricardo Souza do Nascimento	
Patrícia Cristina Cavalcante	
Aurélia Carla Queiroga da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8302108038</b>	
<b>CAPÍTULO 9.....</b>	<b>104</b>
<b>URBANIZAÇÃO DE FAVELAS E A TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO NO ÂMBITO MUNICIPAL BRASILEIRO</b>	
Eugênio Pacceli de Moraes Bomtempo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8302108039</b>	
<b>CAPÍTULO 10.....</b>	<b>122</b>
<b>PROGAMA BOLSA FAMÍLIA: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E CONCRETIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL</b>	
Jéssica Gomes Machado	
Ana Maria Paim Camardelo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.83021080310</b>	
<b>CAPÍTULO 11.....</b>	<b>132</b>
<b>NOVAS TECNOLOGIAS E PANDEMIA DA COVID-19: DISRUPÇÕES E DESAFIOS PARA AS PRÁTICAS DEMOCRÁTICAS</b>	
Janaína Rigo Santin	
Pedro Henrique Pasquali	
<b>DOI 10.22533/at.ed.83021080311</b>	
<b>CAPÍTULO 12.....</b>	<b>145</b>
<b>ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR): A SOLUÇÃO DE CONFLITOS À LUZ DA TECNOLOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)</b>	
Quíssila Renata de Carvalho Pessanha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.83021080312</b>	
<b>CAPÍTULO 13.....</b>	<b>154</b>
<b>O DIREITO DA GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO (E NO PÓS-PARTO) A</b>	

## ACOMPANHANTE E AS RESTRIÇÕES DA COVID-19

Karine Domingos de Souza

Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira

Paulo Sérgio Gomes Soares

**DOI 10.22533/at.ed.83021080313**

## **CAPÍTULO 14..... 170**

### A PROTEÇÃO DO TRABALHADOR ATRAVÉS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E AS MEDIDAS PROVISÓRIAS DA PANDEMIA DE COVID-19

Maria Laura Bolonha Moscardini

Daniel Damásio Borges

**DOI 10.22533/at.ed.83021080314**

## **CAPÍTULO 15..... 182**

### A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO E DA ARBITRAGEM COMO MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDIVIDUAIS TRABALHISTAS

Mariana Domingos Peres

Ricardo Motta Vaz de Carvalho

**DOI 10.22533/at.ed.83021080315**

## **CAPÍTULO 16..... 189**

### A DIMENSÃO RECÍPROCA DA INFORMAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UMA ANÁLISE SOB O PRISMA DO PRINCÍPIO DA FRATERNIDADE

Lucieli Breda

Maíra Brecht Lanner

**DOI 10.22533/at.ed.83021080316**

## **CAPÍTULO 17..... 206**

### DIREITO E POLÍTICA NA REALIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Anna Christina Freire Barbosa

Ingrid Danielle Amorim Alves de Araújo

**DOI 10.22533/at.ed.83021080317**

## **CAPÍTULO 18..... 224**

### HERMENÊUTICA JURÍDICA: MAPEAMENTO TECNOLÓGICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PATENTE DE SOFTWARE EMBARCADO

Karina Silva Juvenal

Gustavo Passos Fortes

Diná Vieira de Matos

Jordânia de Araújo Costa

**DOI 10.22533/at.ed.83021080318**

## **CAPÍTULO 19..... 235**

### COMPREENDENDO O NOVO ALERTA NANOTECNOLÓGICO A PARTIR DA EVOLUÇÃO DAS TEORIAS SOBRE RISCO PARA ADEQUADA GESTÃO DO NANOWASTE

Daniele Weber S. Leal

Raquel Von Hohendorff

DOI 10.22533/at.ed.83021080319

**CAPÍTULO 20.....254**

GOVERNANÇA ALGORÍTMICA E A TUTELA DO DIREITO FUNDAMENTAL AOS DADOS PESSOAIS NO BRASIL: A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/18) COMO SISTEMA PROTETIVO PARA A EFETIVAÇÃO DA GOVERNANÇA DOS DADOS PARTICULARES NAS REDES SOCIAIS

Ana Karoline Fernandes de Sousa

Raquel Colins Andrade

Julia Barros de Brito

DOI 10.22533/at.ed.83021080320

**CAPÍTULO 21.....265**

PROLEGÓMENOS AOS JUSNATURALISMO

Victor Fell

Enzo Stefano

DOI 10.22533/at.ed.83021080321

**CAPÍTULO 22.....270**

UMA REFLEXÃO SOBRE A DERRELIÇÃO DO SUJEITO HUMANO PELO DIREITO: ENTRE EMBATES TEÓRICOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS

Stephany Yohanne Rolim Pereira

DOI 10.22533/at.ed.83021080322

**CAPÍTULO 23.....282**

UM ENFOQUE JURÍDICO SOBRE A NARRATIVA DE *DOM CASMURRO*

Karina Sales Longhini

Larissa Fernanda Steinle

DOI 10.22533/at.ed.83021080323

**CAPÍTULO 24.....292**

CAPITALISMO E PROGRESSO HUMANO

Ricardo Tannenbaum Nuñez

Marisa Rossignoli

DOI 10.22533/at.ed.83021080324

**SOBRE O ORGANIZADOR.....299**

**ÍNDICE REMISSIVO.....300**

# CAPÍTULO 22

## UMA REFLEXÃO SOBRE A DERRELIÇÃO DO SUJEITO HUMANO PELO DIREITO: ENTRE EMBATES TEÓRICOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS

*Data de aceite: 01/03/2021*

*Data de submissão: 20/01/2021*

**Stephany Yohanne Rolim Pereira**

Universidade Federal da Paraíba – UFPB

João Pessoa – Paraíba

<http://lattes.cnpq.br/1572801982874783>

**RESUMO:** O presente trabalho acadêmico tem por objetivo fazer uma análise reflexiva do que se compreende enquanto derrelição do sujeito humano pelo Direito, trazendo derrelição enquanto abandono humano e o que de fato pode-se esperar do Direito, bem como as suas consequências práticas na vida humana. Através de uma revisão bibliográfica, toma-se por base a obra de Hart, sobre o conceito de Direito e as reflexões filosóficas de Bachelard, os textos de Kelsen. Assim, para traçar uma visão de reconstrução de tal temática, vista de maneira objetiva e concisa, se faz necessária para a compreensão do que é o Direito, do que ele não é, e como por não significar justiça e agir enquanto instrumento de regulação social, ele traz consequências profundas para a vida humana e para a compleição do sentido de abandono e de reificação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Derrelição. Direito. Consequências práticas. Regulação social.

### A REFLECTION ON THE DERRELITION OF THE HUMAN SUBJECT BY RIGHT: BETWEEN THEORETICAL FIGHTING AND ITS PRACTICAL CONSEQUENCES

**ABSTRACT:** The present academic work aims to make a reflexive analysis of what is understood as the human subject's dereliction by Law, bringing dereliction as human abandonment and what can actually be expected from Law, as well as its practical consequences in human life. Through a bibliographic review, Hart's work is based on the concept of Law and Bachelard's philosophical reflections, Kelsen's texts. Thus, in order to draw a vision of the reconstruction of such theme, seen in an objective and concise manner, it is necessary to understand what the Law is, what it is not, and as it does not mean justice and act as an instrument, it brings profound consequences for human life and for the completion of the sense of abandonment and reification.

**KEYWORDS:** Dereliction. Law. Practical consequences. Social regulation.

## 1 | INTRODUÇÃO

O presente artigo científico tem por objeto trazer à luz a discussão de um tema deveras ábdito no Direito, sendo ele uma discussão que toca tanto o campo da Filosofia do Direito quanto a Teoria do Direito, compreendendo o conceito de derrelição como o sentimento de abandono humano, isto é, o processo do sujeito de se estar jogado no mundo e alheio de suas capacidades enquanto sujeito ativo e a relação



desse processo de se estar alheio ao mundo com a ação do dispositivo jurídico, isto é, busca-se contextualizar o seguinte problema: Como o Direito pode fazer parte do processo de derrelição humana em sua construção enquanto regulador da vida em sociedade?

De tal modo, é salutar a compreensão do que verdadeiramente pode-se compreender enquanto Direito, bem como a sua possibilidade na ação e transformação das vidas humanas. Assim como o entendimento de que as normas feitas por determinadas sociedades não são necessariamente fontes de verdades absolutas, ou que nem tudo que é produzido pelos homens e escrito e dado como lei, tem de fato a capacidade de governar com justiça povos e nações.

O trabalho em questão ergue-se através de dois pilares principais, sendo estes: a fundamentação da concepção do que é derrelição e seu sentido para o Direito e para uma aplicabilidade prática do problema apresentado, e a representação de como são as relações jurídicas, bem como o aprimoramento da noção do que é o Direito, seguindo-se através de uma base teórica alcançada nos filósofos clássicos, como as obras de Aristóteles, bem como construindo e embasando o debate sobre a necessidade de se fazer o presente trabalho a partir de uma análise ontológica, em sua construção bem elaborada do que é o ser, para que em seguida, se possa lançar a questão da possibilidade de abandono desse ser e a sua situação de estar alheio aos vários instrumentos e acontecimentos do mundo, tendo como foco principal o Direito enquanto um destes instrumentos.

Neste sentido, a presente pesquisa é erguida em detrimento da relação que é feita e comparada entre dois fenômenos diferentes, sendo estes, respectivamente, o processo de derrelição humana e o processo de atuação do Direito na vida humana, buscando uma comparação entre os mesmos e uma final noção da relação entre os mesmos e se o Direito exerce ou não um papel nesse processo de abandono humano.

## **2 | AS RAÍZES JUS-FILOSÓFICAS DA DERRELIÇÃO**

### **2.1 A caracterização onto-substancial do direito**

Partindo do questionamento do que é o Direito e como o mesmo se apresenta através da historicidade humana, podemos conceber a premissa do mesmo que se apresenta enquanto tecnologia social, Direito dos juristas a construção de um pensar técnico e abordagem descritiva, criando uma particularidade específica do mesmo que deságua e um caráter instrumental.

Assim, segue-se aqui o mesmo pensamento realizado por Enoque Feitosa, de que:

O eixo central desta secção visa realizar uma reflexão acerca da necessidade de conferir um trato ontológico à relação entre forma jurídica e sua (reivindicada) materialização, bem como a aplicabilidade de tais formulações a uma compreensão mais adequada do direito e de suas finalidades sociais, contribuindo para sua teorização e para uma prática que não seja presa de ilusões referenciais (ideológicas, em uma das várias acepções de ideologia,

isto é, como toda ilusão, imagem invertida da realidade) (FEITOSA, 2017, p. 302).

Vemos então surgir um problema ontológico que se desenvolve a partir do discurso do panorama da construção das normas e do próprio Direito. Nesse sentido, para que se possa perceber com clareza a historicidade humana, é necessário que nos aprofundemos nas causas do ser e como o mesmo se apresenta em suas particularidades.

Assim, pode-se entender que o presente artigo busca traçar uma construção do real significado do Direito no que diz respeito às suas consequências sobre a vida humana, seguindo o que é construído pela linha teórica de Bachelard:

O espírito científico é essencialmente uma retificação do saber, um alargamento dos quadros do conhecimento. Julga o seu passado condenando-o. A sua estrutura é a consciência dos seus erros históricos. Cientificamente, pensa-se o verdadeiro como retificação histórica de um longo erro, pensa-se a experiência como retificação da ilusão comum e primeira (BACHELARD, 1996, p. 120).

Assim, na medida em que a ontologia volta o seu olhar ao questionamento do objeto em si, toma-se o estudo ontológico do Direito pelo seu próprio questionamento, no sentido do que é, para perceber como funciona e como se apresenta, isto é, trazer uma visão das razões do Direito, mas centralmente o que é, de maneira que, se é possível questionar a forma do Direito, assim, segue também a crítica ao seu conteúdo.

## **2.2 A relação entre o conceito teórico-filosófico da derrelição e a sua definição jurídica**

Para dar início a um olhar ontológico sobre o Direito, com vistas à uma abordagem dentro da Filosofia do Direito, a respeito do processo de derrelição humana e de como o mesmo acontece dentro de uma perspectiva de abandono e esquecimento do sujeito humano pelo Direito, pode-se elucidar o que o texto jurídico traz a respeito de derrelição na norma escrita.

Assim, para traçar uma comparação e um ponto de partida para a compreensão da derrelição, podemos analisar o que o ordenamento jurídico brasileiro dispõe a respeito de tal matéria em seu artigo 1.276 do Código Civil:

Art. 1.276. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais conservar em seu patrimônio, e que não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou a do Distrito Federal, se se achar nas respectivas circunscrições.

§ 1º. O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize.

§ 2º. Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais (BRASIL, 2002).

Assim, o termo derrelição, em sentido estrito no Direito, vai dar conta do imóvel que foi abandonado, daquilo que foi jogado, daquilo que foi lançado ao mundo e dessa maneira, o uso filosófico do termo vem num sentido de abranger esse sentimento de se estar lançado no mundo, de uma certa abandonidade humana, e a crítica que se traz dentro dessa perspectiva é que essa abandonidade humana e esse sentimento de se estar lançado ao mundo pode ser contribuído e sofrer grande influência de instrumentos e instituições como o Direito.

Assim como se dá a crítica de Bachelard ao que foi construído enquanto a Ontologia Contemporânea, ele passa a questionar a característica ontológica de tal saber científico, de modo que, a busca pelo conhecimento não parte de um real que se encontra preestabelecido, mas se baseia em construí objeto da pesquisa em torno do próprio ato de conhecer (BACHELARD, 1984). Assim, se faz presente a necessidade de se transformar esse conceito a uma perspectiva prática.

Nesse sentido, compreende-se o processo de entificação do ser, quando o mesmo é inserido dentro de uma sociabilidade, cumpre o sentido de influência do mesmo pelos mecanismos que estão presente no ambiente ao qual este ser abandonado, assim, com o entendimento da transformação do indivíduo e do processo de entificação do ser a partir do ambiente ao qual se é lançado no mundo, o que se demonstra aqui através de uma construção histórico-social sobre o próprio conceito de sociabilidade e Direito.

### **2.3 O que sucede da derrelição humana: a passagem do sujeito a sujeito de direitos**

Com o intuito então de compreender a natureza humana dentro de um aspecto de uma busca de uma real emancipação do homem e de retorno do indivíduo à sua forma enquanto sujeito, apresenta-se nesse capítulo um estudo da substância humana, bem como o seu desenvolvimento dentro da sociedade e o papel do Estado enquanto complexo concreto que atua enquanto mecanismo necessário à reificação do homem e enquanto própria expressão social.

Desse modo, os fatores externos traçam a linha fundamental de afastamento da individualidade ao individualismo humano. No qual, em se tratando do primeiro aspecto, temos a capacidade humana de se demonstrar único enquanto ser, através das diversas características que serão construídas a partir de uma perspectiva histórica para delimitar a essência do ser enquanto indivíduo. Já no segundo aspecto teremos a particularização da individualidade desaguando num pensamento que se desprende da coletividade e retira do homem sua característica mais fundamental de se apresentar enquanto animal social.

Partindo de uma ideia na qual as vontades dos indivíduos venham a partir de uma

perspectiva da sociedade primitiva, que ainda preserva suas barreiras naturais, podemos fundar uma ideia pura de Estado enquanto a própria reunião das vontades dos indivíduos.

Seguindo esse posicionamento, também podemos concluir que, segundo assinalou Hegel (2010) em seu livro a Filosofia do Direito:

O Estado é a efetividade da ideia ética, - o espírito ético enquanto vontade substancial *manifesta*, nítida a si mesma, que se pensa e se sabe e realiza o que sabe e na medida em que sabe. No *costume*, ele [O Estado] tem sua existência imediata e, na *autoconsciência* do singular, no saber e na atividade do mesmo, a sua existência mediata, assim como essa, mediante a disposição de espírito nele [no Estado], como sua essência, seu fim e seu produto de sua atividade, tem sua *liberdade substancial* (HEGEL, 2010, p. 229).

O Estado então se funda numa construção que se dá a partir das consciências individuais e dos espíritos humanos, como uma grande nuvem que acolhe estes pensamentos humanos e o que pode ser concebido como momentos do ser social, de modo que, que surge no mesmo momento em que nasce essa *autoconsciência* humana (HEGEL, 2010, p. 229).

Assim como podemos encontrar também em Bachelard, a razão e, portanto, a própria construção da ciência é em sua essência descontínua, de modo que corrige a si mesma ao longo da história, isto é, os seu métodos e os seus fatos tomados enquanto princípios são constantemente retificados pela própria razão na medida em que a mesma é dinâmica e variável (BACHELARD, 1984).

Desse modo, identificamos uma construção da materialidade da criticidade do ser, dentro da perspectiva de um materialismo histórico, do sujeito enquanto consciente da práxis social e pensando através de um cientificismo.

## **3 I O CONHECIMENTO JURÍDICO: ENTRE OS EMBATES TEÓRICOS E AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS**

### **3.1 O conhecimento científico do direito: como é o direito?**

As atividades consubstanciais e rotineiras da vida humana, tais quais as ferramentas sociais que se utilizam para manter preso o “lobo do homem” aprisionam em si a ideia do ser alheio ao mundo, de modo que a estranheza e a constatação de se estar abandonado e o sentimento de uma inespecificidade existenciária é perdida em meio a um ciclo social.

Para tal, concebemos que o Direito faz parte de um sistema jurídico, gerado e constituído por um regramento de normas que balanceiam e regulam a vida humana. Portanto, o Direito parte da formação de tais normas que se unem enquanto característica de regramento social, caracterizado enquanto fruto da produção humana em seus aspectos característicos e como resultado crescente de suas mais diversas necessidades.

No entanto, assim como nos é trazido por Kelsen (1987), o Direito é em si mesmo o conteúdo da lei escrita, que não se preocupa em com os objetos das consequências das

relações sociais, tendo em vista que essas repercussões são consequências da ação do Estado. A isto, ele ainda aduz trazendo luz à situação em um sentido prático:

Os tribunais criam Direito, a saber – em regra – Direito individual; mas, dentro de uma ordem jurídica que institui um órgão legislativo ou reconhece o costume como fato produtor de Direito, fazem-no aplicando o Direito geral já de antemão criado pela lei ou pelo costume. A decisão judicial é a continuação, não o começo, do processo de criação" (KELSEN, 1987, p. 272).

Desse modo, observando as ciências jurídicas e, portanto, o Direito, enquanto parte das ferramentas que influem e compõem o todo que é a sociabilidade e a construção cultural, política, social e econômica da vida humana, compreende-se que a busca pelo entendimento de tais componentes não se esgota em uma só ciência ou no estudo de uma só parte. E ainda, o Direito não preexiste a si mesmo, de modo que não é em si nada além de uma ferramenta ou meio, não sendo fim em si mesmo. De tal modo ele depende das demais criações sociais, como o costume, os intérpretes da norma que reconhecem o costume como lei e o Estudo que aplica a norma e o Direito segundo o seu interesse.

Nesse sentido, começa-se uma busca por compreender o funcionamento de tais regramentos e a posterior necessidade de diferenciarmos entre a decisão de se fazer a lei e a própria elaboração da lei. Nesse caso, a decisão de se fazer a lei é o que vem primeiro, seguindo, posteriormente, o ato em si de elaboração da lei. Assim, as condições para a decisão de formação da lei surgem de âmbitos e aspectos que não se esgotam no Direito, isto é, assim como um dia foi visto por Hart:

A característica geral mais proeminente da lei em todos os tempos e lugares é que sua existência significa que certos tipos de conduta humana não são mais opcionais, mas em certo sentido obrigatórias (HART, 1994, p. 6, tradução nossa).

Tais decisões a respeito da formatação das leis surgem de um espelhamento do formato social no qual estão inseridos os indivíduos humanos, observa-se ainda que essa forma de sociabilidade define a concretização de tais leis, bem como aqueles que exercem ou têm o poder em mãos, são os que podem escolher como, onde e para quem as leis são aplicadas.

### **3.2 A epistemologia do direito e a sua aplicação prática no mundo**

Partindo de uma pesquisa que se funda em uma Teoria do Direito, compreendendo que, ao partir da indagação do que são e como são compostas as regras e normas consideradas jurídicas e de um questionamento da materialidade, bem como a veracidade de sua apresentação enquanto forma jurídica ou não, adentramos em um questionamento que passa a ser filosófico e traz consequências para o próprio Direito.

Desse modo, assim como o questionamento sobre a natureza ou a essência do Direito é ressaltado pela busca de sua definição (TROPPEL, 2008, p. 7), concebemos

a importância de se discutir a própria representação do jurídico, na medida em que se apresenta.

Discutir o Direito enquanto sistema lógico normativo que, em tese, tem sua episteme definida a partir de organização do ordenamento e da feitura das normas<sup>1</sup>, ou seja, uma Teoria Geral do Direito e não em uma Filosofia do Direito, o que possibilitaria um debate acerca do método, objeto e conteúdo jurídicos.

Não obstante, se argumenta a existência de um complexo jurídico sócio-político em que pese os valores que são estabelecidos nas diversas culturas, independentemente da coercibilidade jurídica, em outras palavras, existe o próprio regramento particular de cada cultura e no que diz respeito a essa influência, para o Direito estatal, se compreende como valoração daquilo que se deve permitir e daquilo que se deve proibir ou evitar.

Compreende-se ainda que, não se pode aplicar uma regra antes de haver assim a concebido enquanto regra de Direito (TROPPEL, 2008, p. 8), de modo que, o próprio Direito determina o caráter do que é jurídico. No entanto, isso não nos informa sobre a natureza do Direito, mas a partir do momento em que nos questionamos sobre o porquê de tais concepções e critérios terem sido adotados, ou porque os mesmos são obrigatórios, passamos a traçar um questionamento ontológico do Direito.

### **3.3 O processo de julgar do direito e seu papel enquanto agente político**

Não podendo se fundar em determinado truísmo como ponto de partida metodológico dentro de uma abordagem do Direito como forma política, busca-se, acima de tudo, de tratar da função instrumental de cada esfera. Nesse sentido, a questão da prioridade ontológica traz ao direito a ideia de que o mesmo se apresenta enquanto o conhecimento oficial do fato. Ora, se o direito é o reconhecimento oficial do fato, o direito só vai ser colocado depois que os conflitos sociais efetivamente tomaram lugar, isto é, o papel do direito vai ser então de reconhecer o modo pelo qual se colocaram as lutas sociais, certo modo pelo qual se conformou uma tensão entre a esfera política e a social.

O Direito então, ao mesmo tempo em que é uma forma de conhecimento e, portanto, traz consigo a realidade factual construída, o modo pelo qual essa realidade vai se operar só é possível até certo ponto, exatamente por meio do direito. Diante disso, percebe-se como a peculiaridade e a questão da prioridade ontológica não retira a função social que também vai ter o Direito, trazendo essa relação de instrumentalidade que vai ter encontro entre o aspecto social, o aspecto político e o aspecto jurídico.

Tratando o modo pelo qual essa instrumentalidade do Direito irá se colocar na medida em que a transformação que o mesmo causa na mudança e redução da consciência do indivíduo humano é algo intrinsecamente ligada a ele, no sentido de que, mesmo certas lutas sociais são reconhecidas por meio do Direito, mas esse Direito vai se colocar justamente

---

<sup>1</sup> Em suma, a perspectiva de cientificidade do Direito surge enquanto doxa, sendo efetivada através do determinismo positivista e da coercibilidade.

na medida em que, classificando-se enquanto ferramenta, o pensamento dominante de determinada sociedade será responsável por operar através dele.

Desse modo, ao mesmo tempo em que o Direito é um fenômeno, ele assume um caráter instrumental, no sentido de que, ao mesmo tempo em que contamos com o Direito, se fazemos isso de forma estratégica, adotamos uma forma de redução da vida humana e de controle social dentro da apresentação do fenômeno jurídico.

## **4 | DIREITO E JUSTIÇA: TUDO O QUE É DIREITO É JUSTO?**

### **4.1 Entre a norma escrita e a efetivação da justiça**

Aborda-se que o direito enquanto sistema possui uma complexidade que lhe é própria, isto é, uma análise puramente do direito nos remete a debater as suas correntes clássicas, natural e positivista, assim como nos questiona sobre sistemas de aplicabilidade. Com isso, o positivismo parte de uma perspectiva em que se encontra como instrumento de afirmação do dever ser, ou seja, não busca promover de forma pura a ética e a moral, mas transformar o sujeito em objeto de direitos. A lei acaba sendo apenas para aplicação pura, com o intuito de permanecer enquanto regulador social. Vê-se então o direito enquanto mecanicista e objetivo. Há uma codificação dos direitos, o direito de ter direitos, estabelecendo o que está forjado através da norma em uma cobrança objetiva.

O que também podemos compreender a partir de que Hart passa a conceber enquanto a diferença do comportamento de um grupo social e o estabelecimento de regras:

Qual é, então, a diferença crucial entre o comportamento habitual meramente convergente em um grupo social e a existência de uma regra da qual as palavras 'deve', 'deveria' e 'deveria' são freqüentemente um sinal? Aqui, de fato, os teóricos jurídicos estão divididos, especialmente em nossos dias, quando várias coisas colocaram essa questão em evidência. No caso de normas jurídicas, muitas vezes é sustentado que a diferença crucial (o elemento de 'deve' ou 'deve') consiste no fato de que os desvios de certos tipos de comportamento provavelmente encontrarão uma reação hostil, e no caso de regras legais ser punido por funcionários (HART, 1994, p. 10, tradução nossa).

Podemos então observar que a sociedade civil se caracteriza enquanto uma forma de governar com regras do Direito um espaço soberano habitado por sujeitos econômicos. Seria limitar pelo direito e pela ciência econômica uma atividade de exercício governamental que venha a unir o econômico e o jurídico.

Esse conceito seria caracterizado pela concepção da própria sociedade civil, que seria a união da realidade densa do ponto puramente econômico e a administração concreta dos indivíduos. Aí entra a participação do Direito enquanto regulador prosaico da vida em sociedade.

A partir de uma perspectiva desse desenvolvimento desigual e combinado entre

economia e direito, aponta-se a partir da ideologia do direito e dessa visão de mundo operacional, a necessidade da investigação da gênese histórica e da função social que cumpre, no que, a partir de uma análise ontológica de tais fatos, há uma observação do que pode se considerar enquanto definimento do direito, apontando os limites estruturais da esfera jurídica. A própria necessidade do direito que surge com a função social de dirimir conflitos e antagonismos sociais iria se esvaír, ou seja, sua própria necessidade deixaria de existir.

## 4.2 O direito e suas consequências práticas na vida humana

Compreendendo então o processo que perpetua o desenvolvimento do sujeito humano e a sua situação de lançado no mundo, sujeito de todos os aspectos que circundam a sua existência e lhe são alheios, observamos então esse processo do ser que é transformando em um ente, que age em sociedade e que participa da construção de uma sociabilidade que lhe é inerente.

Nesse sentido, tudo que perpetua a vida dos indivíduos são atos que também são históricos, pois esses, no momento em que são lançados nessa existência e vivem e agem ao seu tempo, também são influenciadas por instituições, formas e instrumentos que se colocaram presentes muito antes de sua chegada. Assim também se apresenta o Direito, uma concepção de que a construção humana e histórica se depara com essas ferramentas de regulamentação da moral e da existência humana. E esse elemento de regularização da vida em sociedade pelo Direito é algo que tem origem em sua fundação, essa é a chave que gira em torno de sua vontade de origem, isto é, o que deu motivo ao seu estabelecimento.

De tal modo, podemos observar uma questão levantada por Hart (1994) em suas investigações sobre a natureza do Direito, logo após os seus questionamentos sobre o Direito enquanto ferramenta de imposição de vontades, isto é, de controle de comportamento, fonte e urgência de necessidade social, e que, no entanto, passa a apresentar também outros aspectos:

Uma segunda questão surge de uma segunda maneira em que a conduta pode não ser opcional, mas obrigatória. As regras morais impõem obrigações e retiram certas áreas de conduta da livre opção do indivíduo de fazer o que quiser. Assim como um sistema jurídico obviamente contém elementos intimamente ligados aos casos simples de ordens apoiadas por ameaças, também obviamente contém elementos intimamente ligados a certos aspectos da moralidade (HART, 1994, p. 7, tradução nossa).

De tal modo, percebendo que todo o ambiente social que se desenvolve ao redor do ser é complexo e construído por aspectos que se interligam, como uma teia muito bem trabalhada de questões, obrigações e coações, pode-se então compreender que a natureza do ser, a sua essência, é composta pela sua cultura e por como ele é trazido ao mundo, isto é, em qual circunstância ele se encontra posto no mundo.

Nesse sentido, parte-se dessa construção do ser, bem como o processo de



influência de sua consciência que é realizada e motivada, inclusive pelo próprio corpo ao qual a sua consciência foi inserida. Com isto, compreender como funciona a relação entre consciência e corpo, tornando-se fundamental para que se possa compreender como funciona a relação do ser com o mundo exterior, incluindo a sua relação com o processo de influência do Direito.

### 4.3 É possível uma emancipação humana pelo direito?

Assim como o ser, que se entifica através do seu aspecto de sociabilidade passa a sofrer influência do mundo ao seu redor, o Direito é destinado a reger segundo aqueles que detêm o poder, de modo que estes mesmo que detêm o poder tem a legitimidade para reger como lhe apraz a vida dos sujeitos humanos.

É característico da oscilação entre os extremos, que constituem a história da teoria do direito, que aqueles que viram na estreita assimilação do direito e da moral nada mais do que uma inferência equivocada do fato de que o direito e a moral compartilham um vocabulário comum de direitos e deveres, deveria ter protestado contra ela em termos igualmente exagerados e paradoxais (HART, 1994, p. 8, tradução nossa).

Em detrimento disto, concebe-se que o Direito e a moral compartilham um vocabulário comum, no entanto, o Direito é um instrumento de coerção, de controle social, de regulamentação da vida em sociedade. Não é em si um monumento ou símbolo da justiça, pois não é sua preocupação alcançar a liberdade humana, de modo que o mesmo não é autoprodutor, mas é fruto das ações humanas.

Dentro de uma sociedade que deseja manter os sujeitos humanos sobre amarras, esta será então a função do Direito, que enquanto instrumento lidera com mãos de ferro o processo de derrelição da vida humana, bem como o processo e sentimento de abandonidade.

No caso das normas jurídicas, essa consequência previsível é definida e oficialmente organizada, ao passo que, no caso não jurídico, embora seja provável uma reação hostil semelhante ao desvio, ela não é organizada ou definida em caráter (HART, 1994, p. 10, tradução nossa).

E é a partir dessa questão, compreendendo que a desigualdade e o desamparo humano são também uma questão política, que podemos passa a traçar e conseguir observar uma relação entre esses conceitos, e como a derrelição também se encontra presente e encontra parte responsável no Direito, enquanto agente de instrumentalização do indivíduo humano a partir do seu controle por uma massa específica no poder e que o Direito em si, não representa justiça, mas um formato de controle social.

Por meio de tais concepções, o Direito se demonstra enquanto um instrumento que não tem por si mesmo um caráter, ou positivo ou negativo, mas ele age de modo a representar aqueles que também o controlam, sendo ele fruto da sociedade e da política

que a governa, guiado pelas transformações políticas e pelas lutas sociais de sua época. Em alguns momentos se encontra ao lado das mudanças que favorecem as liberdades humanas e em outros se encontra ao lado das que legitimam as atrocidades que mazecam os indivíduos humanos.

Eis então o Direito, que em si não é justiça, mas que cumpre o papel social ao qual é designado. Sua ação enquanto instrumento de regulação e controle torna-o mecanismo de redução da vida humano, ao passo que, faz parte também do processo de derrelição do sujeito humano, isto é, do processo do abandono do ser.

## 5 | CONCLUSÃO

Pode perceber na análise feita que a construção da identidade do ser perpassa pela sociabilidade que o mesmo adquire em sua experiência concreta, ou seja, os valores humanos, sociais e culturais é que definem o estatuto daquilo que é. Isso nos permite afirmar que o todo do ser é na verdade a reunião de todas as suas partes, independentemente da variabilidade que estas possam assumir.

Da mesma maneira, o Direito se compõe pela variabilidade de correntes e afirmações que ora se aproximam de uma verdade real, ora se definem como necessidade da imposição dogmática, mas o que é certo é que o Direito se constrói a partir da contrariedade e não de consensos.

Dito isto, concluímos que a moldura jurídica imposta ao ser humano não é capaz de revelar sua essencialidade e tão somente, a caracterização de um comportamento e atitude pré-definida naquilo que a ordem pré-estabelecida rege.

Resta-nos aqui continuar a perquirir a investigação de uma essência do ser e do Direito, tendo como horizonte a perspectiva de emancipação e da concreção de uma liberdade consciente.

Torna-se necessário então pensar a forma jurídica a partir do papel ao qual ela assume, dentro de um contexto de luta de classes, na qual se dispões enquanto mecanismo de administração de pessoas. De forma que, tratar de uma introdução ao direito, é tratar de categorias jurídicas, ou seja, é tratar de categorias que não expressam uma relação geral, mas uma relação ligada à particularidade do próprio Direito.

Nessa perspectiva, nota-se uma tendência que, mesmo no plano da linguagem, venha a se tratar o Direito de modo fetichista. O modo pelo qual os homens colocam as relações sociais de um modo normativo caracteriza-se enquanto instrumento de mediação social tematizado na ética, aplicando-se no campo das instituições sociais. Mas se a normatividade, nesse sentido de mediação entre os homens não fenece, o mesmo destino não é dado ao Direito ou à própria norma jurídica, de modo que o mesmo não se classifica enquanto uma necessidade ontológica, no sentido de que, surge a sua necessidade dentro de uma perspectiva de uma sociedade mecanicista.

## REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. Trad. de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

BACHELARD, Gaston. **A Filosofia do Não**. Tradução de Joaquim José Moura Ramos. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**: contribuição para uma psicanálise do conhecimento. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Curso de filosofia do direito**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993. p. 230-231

FEITOSA, Enoque. FORMA JURÍDICA E CONCRETIZAÇÃO: PARA UMA ONTOLOGIA DO JURÍDICO. **Revista Jurídica**, v. 2, n. 47, p. 297-334, 2017.

HART, Herbert Lionel Adolphus. **The concept of law**. 2nd Ed., Clarendon Press: Oxford, 1994.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Fenomenologia do espírito**. Petrópolis: Editora Vozes, 1992.

\_\_\_\_\_. **Filosofia do Direito**. Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito natural e Ciência do Estado em Compêndio. Trad. Paulo Meneses, et al. São Leopoldo, RS, Ed. Unisinos, 2010.

\_\_\_\_\_. **Princípios da Filosofia do Direito**. Trad. Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 2000, 329 p.

KELSEN, Hans. **Jurisdição constitucional**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KELSEN, Hans. **Teoría general del derecho y del estado**. Trad. Eduardo García Máynez. 3. ed. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1969.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do estado**. Trad. de Fernando de Miranda. São Paulo: Saraiva, 1938.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito**. KELSEN, Hans. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

KELSEN, Hans. **O que é justiça?** A justiça, o direito e a política no espelho da ciência. Trad. de Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. **A miséria da filosofia**. Trad. José Paulo Netto. São Paulo: Global, 1985.

\_\_\_\_\_. **Sobre a questão judaica**: Inclui as cartas de Marx a Ruge publicadas nos Anais Franco-Alemães. Boitempo Editorial, 2015.

TROPER, Michel. **A filosofia do Direito**. São Paulo: Martins, 2008.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Ativismo judicial 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27

### C

Capitalismo 86, 106, 123, 125, 256, 292, 293, 295, 296, 297, 298

Compliance 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 120

Corrupção 16, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 76, 87, 133, 139, 142

Covid-19 67, 72, 77, 108, 132, 133, 137, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181

### D

Dados pessoais 149, 150, 152, 153, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264

Derrelição do sujeito humano 270, 280

Direito 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 68, 69, 78, 79, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 216, 217, 218, 219, 220, 227, 235, 236, 237, 241, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 292, 293, 295, 296, 299

Direitos fundamentais 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 47, 51, 62, 63, 64, 69, 70, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 87, 98, 100, 136, 142, 149, 154, 160, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 191, 198, 205, 206, 210, 221, 254, 258, 259, 261, 264

### E

Educação 15, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 57, 63, 64, 70, 71, 73, 78, 80, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 102, 108, 113, 115, 117, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 154, 155, 181, 233, 292, 299

### G

Garantismo constitucional 15, 16, 20, 23, 25, 26

### I

Instituições democráticas 29, 30, 31, 33, 34, 125

Interpretações 20, 23, 25, 65, 76, 157, 224

## **J**

Jusnaturalismo 5, 265, 266, 267, 268

## **L**

Literatura 131, 201, 208, 264, 299

## **M**

Mediação e arbitragem 185, 187, 188

Migração 50, 52, 219

Mulher 88, 89, 91, 92, 93, 97, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 208, 213, 221

## **N**

Nanotecnologia 236, 237, 239, 240, 244, 246, 247, 248, 249, 252

## **O**

Online dispute resolution 145, 146, 147, 152, 153

Orçamento público 62, 64, 69, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 141

## **P**

Pandemia 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 83, 84, 86, 132, 133, 137, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 160, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181

Patente 10, 21, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233

Políticas públicas 8, 10, 20, 26, 27, 30, 34, 47, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 97, 100, 101, 105, 108, 111, 120, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 134, 141, 212, 214, 218, 299

Preconceito racial 98, 99, 100, 101, 102

## **T**

Trabalho 1, 2, 19, 29, 31, 36, 40, 41, 57, 58, 60, 67, 71, 76, 84, 88, 90, 92, 93, 94, 97, 100, 105, 107, 125, 127, 128, 129, 130, 132, 144, 145, 146, 154, 155, 161, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 233, 239, 241, 247, 249, 254, 255, 262, 264, 265, 270, 271, 284, 285, 290, 292, 293, 294, 295, 296

## **U**

Urbanização 104, 105, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 295

# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 4





- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
- ✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- 📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 4

-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

